

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 130 -23

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18º andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Paulistano – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e como Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **03 de abril de 2023 a 12 de abril de 2023** receberá propostas para a fornecimento de produtos de limpeza e copa/cozinha.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/04/2023

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 12/04/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO 1	MARCA/MODELO 2
1	Açúcar Refinado	1 Kg	união	dabarra
2	Açucareiro	Unid	xx	xx
3	Adoçante	100 ml	assugrin	zero-cal
4	Água Sanitária - 5lts	5 Lts	candura	girassol

execução:

realização:

5	Álcool líquido 70%	5 Lts	saфра	asseptgel
6	Álcool em Gel	5 Lts	saфра	saфра
7	Balde	20 Lts	xx	xx
8	Bom Ar - Lavanda	360 ml	ar Air Wick	glade
9	Borrifador	550 ml	xx	xx
10	Café	500 gr	santo André	3 corações
11	Cera acrílica	5 Lts	poliflor	bravo incolor
12	Chá	250 gr	Matte Leão	xx
13	Copo para Água Descartável	180 ml CX c/ 2.500	crystal copo	copoplast
14	Desinfetante	5 Lts	unica	harmonix
15	Detergente	5 Lts	ype	minuano
16	Disco Limpador Verde	410 mm	xx	xx
17	Dispenser para Copo de Água	UND	xx	xx
18	Dispenser para Papel Bobina	(6x20x200)	shadow	xx
19	Dispenser para Papel Higiênico	(8x300)	shadow	xx
20	Dispenser para Papel Interfolha	(22,5x20,5)	shadow	xx
21	Dispenser para sabonete Líquido	800ml	veloz	elite
22	Escova de lavar roupa	Unid	kondor	noviça
23	Escova sanitária	Unid	kondor	noviça
24	Espanador	Unid	kondor	noviça
25	Esponja de aço	PCT	bombril	assolan
26	Esponja Dupla Face	UND	scoth brite	limppano
27	Filtro Coador Permanente	nº 103	Coa Fácil	injetemp
28	Faixa Zebrada (Amarela/Preta)	UND	Plastcor	xx

29	Flanela amarela	38x58	xx	xx
30	Guardanapo (Pano de Prato)	UND	xx	xx
31	Inseticida Spray	UND	raid	sbp
32	Limpa Pedra	5 Lts	pedrex	maximus
33	Lixeira	40 Lt	xx	xx
34	Lixeira	60 Lt	xx	xx
35	Lixeira Basculante	30 Lt	xx	xx
36	Lixeira Pedal	21 Lt	xx	xx
37	Lixeira para Copo de água	UND	xx	xx
38	Lustra móveis	200 ml	poliflor	bravo
39	Luva Nitrílica Cano longo	Tam G	talge	danny
40	Luva Nitrílica Cano longo	Tam M	talge	danny
41	Luva Nitrílica Cano longo	Tam P	talge	danny
42	Máscara Cirúrgica	CX c/ 50 unid	xx	xx
43	Mexedor de café	PC	xx	xx
44	Multiuso	5 Lts	Produto UM	xx
45	Pá c/ cabo	UNID	nociça	gimba
46	Pano de chão xadrex	UND	xx	xx
47	Papel bobina	FD (6x20x200)	shallon	xx

48	Papel higiênico	FD (8x300)	shallon	xx
49	Papel Interfolha	FD c/ 1.000 (22,5x20,5)	suprema	xx
50	Papel toalha	PCT c/2 unid	nobre	xx
51	Pedra sanitária	UND	leve brisa	gimba
52	Pano multi uso - perflex	UND	Perflex	xx
53	Removedor de Querosene	500ml	bufalo	suprema
54	Reservatorio Para Saboneteira	800ml	veloz	elite
55	Rodo	UND	noviça	gimba
56	Rodo abrasivo lava piso	UND	noviça	gimba
57	Rodo para pia	UND	noviça	gimba
58	Sabão em pedra	200 gr	Minuano	Ypê
59	Sabão em pó	1kg	Omo	Brilhante
60	Sabonete líquido	5 Lts	girassol - erva doce	elite
61	Saco de lixo	100 Lts	xx	xx
62	Saco de lixo	20 Lts	xx	xx
63	Saco de lixo	40 Lts	xx	xx
64	Saco de lixo	60 Lts	xx	xx
65	Saco de lixo hospitalar	20/40/60/100 Lts	Embalac Flex	xx
66	Tapete Sanitizante	UND	xx	xx
67	Termômetro digital infravermelho	UND		
68	Vassoura de nylon	UND	noviça	gimba
69	Vassoura de palha 4 fios	UND	xx	xx
70	Vassoura limpa teto	UND	xx	xx



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 | 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

2 JUSTIFICATIVA

Facilidade no requerimento de materiais para reposição de estoque, visto que a necessidade é mensal para atender as demandas solicitadas para utilização em todas as unidades do conservatório.

3 PRÉ REQUISITOS

O contrato será pelo período de 24 meses, sendo o preço fixo no mínimo por 12 meses, após 12 meses a empresa deverá informar como será aplicado o índice de reajuste 60 dias antes de completar 1 ano, sem que prejudique a organização no andamento das atividades, caso a Sustenidos não esteja de acordo, será negociando entre as partes podendo ser prorrogado por igual período ou rescendido o contrato após 12 meses.

Poderão participar do presente ato pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório.

4 DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e- mail.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatu.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

As empresas deverão enviar à Sustenidos cópias legíveis dos seguintes documentos:

- A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa a forma como

execução:



realização:



| SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO CRIATIVA



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatui.org.br

pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

- C – Cópia do CNPJ
- D – Portfólio com cliente e referências;
- E – Certidão Negativa de Débitos municipais
- F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G – Certidão de Regularidade de FGTS -CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

Os documentos entregues serão cópias desde que estejam legíveis.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter uma tabela com valores unitário de cada item, que demonstre a formação do preço, devendo considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.4 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com

execução:



realização:



| SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO CRIANÇA



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

30 dias de antecedência, a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL” .

8.5 As Empresas aprovadas serão divulgadas no site da Sustenidos e do Conservatório de Tatuí e acionadas por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.6 A empresa que apresentar a maior quantidade de item com o menor preço será a vencedora do processo. A Sustenidos poderá fechar com mais de uma empresa para buscar a melhor relação de custo-benefício ou de custo efetividade, conforme o caso, que será alcançada por meio da proposta mais vantajosa para o cumprimento da missão e dos objetivos culturais da organização.

9 DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras.

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

execução:



realização:



| Instituto de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 | 🌐 www.conservatoriodetatui.org.br

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mai à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.

10.6 Os vencedores serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar o termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

10.7 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente ato convocatório;

11.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

execução:



realização:



| Instituto de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

11.1.3 Solicitar formalmente por escrito (e-mail, Telefone, etc...) os locais para a entrega dos produtos.

12.1 DA CONTRATADA:

12.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço feito formalmente por escrito (e-mail).

12.2.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

12.2.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços:

12.2.4 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos conforme a necessidade.

12.2.5 Como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir o pedido/solicitação de serviço de pelo menos 7 (sete) dias antes.

12.2.6 Esse prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.

12.2.7 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

12.3 DO PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.

12.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, esteja devidamente cadastrada nas instituições

execução:



realização:



Secretaria de Cultura e Esportes - SP/SECULT



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820

de controle do ramo de negócio. 55 15 3205-8444 | www.conservatoriodetatu.org.br

14 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário por item.

14.2 Somente serão realizados pagamentos pela aquisição dos produtos mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse períodos serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

14.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

14.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

14.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

14.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua "PROPOSTA COMERCIAL".

14.8 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto do presente ato convocatório.

15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

execução:



realização:



Instituto de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

16 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

16.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

17.2 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

17.3 Cancelar no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.4 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

17.5 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

17.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

17.7 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 03 de abril de 2023
Sustenidos Organização Social de Cultura

execução:



realização:



| SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CULTURAL